

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR 01 – OCORRÊNCIAS	
PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades da NUCLEP.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a multa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajustes no Pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanção	<p>Isenção: para 00 a 03 ocorrências = 100% da meta</p> <p>Advertência: para 04 a 06 ocorrências = 95% da meta</p> <p>Multa de:</p> <p>10% do valor do contrato para 07 a 09 ocorrências = 90% da meta</p> <p>15% do valor do contrato para 10 a 12 ocorrências = 85% da meta</p> <p>A existência de mais de 12 (doze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão.</p> <p>Recebimento de multa de 30% do valor do contrato.</p>
Observações	<p>As medições dos resultados serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.</p> <p>A primeira avaliação será formulada após o 90º (nonagésimo) dia da data de início da vigência da apólice, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.</p> <p>A multa, se houver, será formalizada no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 12 (doze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão.</p> <p>Recebimento de multa de 30% do valor do contrato.</p> <p>Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.</p>

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS						N ° OCOR.
		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1	Não cumprir determinações e Notificações							
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.							
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio da NUCLEP, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.							
TOTAL GERAL								

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

Valor do Contrato (A)	R\$
Período	90 dias
Número de ocorrências (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META %	PERCENTUAL DA MULTA (C)	FATOR ANS (A) X (C)	VALOR DA MULTA
0 a 3		100%	0%	-----	-----
4 a 6		95,00%	ADVERTÊNCIA	-----	-----
7 a 9		90,00%	10%	R\$	R\$
10 a 12		85,00%	15%	R\$	R\$
Mais que 12 – Inexecução parcial ou rescisão		5%	30%	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR FINAL DA MULTA	R\$
-----------------------------	------------

INDICADOR 02 – ATENDIMENTO AO VEÍCULO SINISTRADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável.
Meta a Cumprir	Até 1 (uma) hora a contar do telefonema do condutor
Instrumento de medição	Registro do condutor do veículo sinistrado
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajustes no Pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanção	Advertência: na ocorrência de atraso até 15 min. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 16 min e 30 min. 15% do valor do prêmio para atraso entre 31 min e 45 min. 20% do valor do prêmio para atraso entre 46 min e 60 min. 30% do valor do prêmio para atraso superior a 60 min.
Observações	Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

TABELA I – AJUSTES NO PAGAMENTO

Valor do Prêmio (A)	R\$
Tempo de Atraso (B)	

TEMPO DE ATRASO (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DA MULTA (C)	FATOR ANS (A) X (C)	VALOR DA MULTA
Até 15 min		ADVERTÊNCIA	-----	-----
16 a 30 min		10%	R\$	R\$
31 a 45 min		15%	R\$	R\$
46 a 60 min		20%	R\$	R\$
Superior 60 min		30%	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR FINAL DA MULTA	R\$
-----------------------------	-----

INDICADOR 03 – ENVIO DE VEÍCULO À OFICINA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos.
Meta a Cumprir	Até 2 (dois) dias úteis a contar do telefonema do condutor ou representante da Contratante.
Instrumento de medição	Registro do condutor ou representante da Contratante.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo ou representante da Contratante
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor ou representante da Contratante, o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência. O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajustes no Pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanção	Advertência: na ocorrência de atraso até 1 dia. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 1 a 2 dias. 15% do valor do prêmio para atraso entre 2 a 3 dias. 20% do valor do prêmio para atraso superior a 3 dias.
Observações	Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

TABELA I – AJUSTES NO PAGAMENTO

Valor do Prêmio (A)	R\$
Tempo de Atraso (B)	

TEMPO DE ATRASO (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DA MULTA (C)	FATOR ANS (A) X (C)	VALOR DA MULTA
Até 1 dia		ADVERTÊNCIA	-----	-----
1 a 2 dias		10%	R\$	R\$
2 a 3 dias		15%	R\$	R\$
Superior 3 dias		20%	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR FINAL DA MULTA	R\$
-----------------------------	------------

Observação: Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.